

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



23A  
30 / 10 / 23  
Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
Secretário

PROJETO DE Lei N.º 59-E

DATA DA ENTRADA: 09 outubro de 2023

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

APROVADO EM: 17/10/2023, 2ª Sessão Extraordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

OBS: favoria absoluta, dois turnos de discussão e votação nominal



**PREFEITURA DA ESTANCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*



**MENSAGEM N.º 59/2023**  
**De 05 de outubro de 2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Trata-se de crédito especial necessário à execução da próxima etapa do concurso 14/2022 para provimento de cargo efetivo de Guarda Municipal – 3ª Classe.

O Edital 14/2022 traz a seguinte disposição no subitem 15.4:

“15.4 O candidato aprovado para matrícula no Curso de Formação participará na condição de aluno e durante o período letivo e terá direito a uma bolsa mensal, com valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do salário, básico fixado neste Edital para o cargo de Guarda Civil Municipal, não configurando este nenhum tipo de vínculo empregatício com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque. ”

Dessa forma, a presente propositura visa cobrir as despesas oriundas desta demanda que atenderá 30 alunos do curso de formação que será realizado por período de 3,5 meses, com carga horária de 9h diárias.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Rafael Tanzi de Araújo**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal da**  
**Estância Turística de São Roque/SP**



# PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza.*



## PROJETO DE LEI N.º 59/2023 De 09 de outubro de 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.01.04.06.182.0007.2006.3.3.90.48.00 .....R\$ 151.173,75  
Fonte 01 – Tesouro  
Elemento: Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física  
SÃO ROQUE MAIS SEGURA

**TOTAL: .....R\$ 151.173,75**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação das seguintes dotações:

(052) 01.01.04.06.182.0007.2006.3.3.90.39.00 .....R\$ 85.000,00  
Fonte 01 – Tesouro  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
SÃO ROQUE MAIS SEGURA

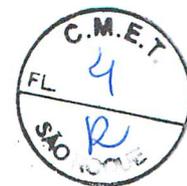
(050) 01.01.04.06.182.0007.2006.3.3.90.30.00 .....R\$ 34.000,00  
Fonte 01 – Tesouro  
Elemento: Material de Consumo  
SÃO ROQUE MAIS SEGURA

(060) 01.01.04.06.182.0007.2231.3.1.91.13.00 .....R\$ 32.173,75  
Fonte 01 – Tesouro  
Elemento: Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária  
SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS COM PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL



**PREFEITURA DA ESTANCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza.*



TOTAL: .....R\$ 151.173,75

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/10/2023**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FCA-3F50-B903-E7CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 10/10/2023 14:42:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/6FCA-3F50-B903-E7CD>



**PARECER 252/2023**

Parecer ao Projeto de Lei nº 59 de 09 de outubro de 2023, de autoria do Poder Executivo que ***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)***

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 59 de 09 de outubro de 2023, visa a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Conforme Mensagem nº 59/2023 encaminhada pelo Poder Executivo, trata-se de crédito especial necessário à execução da próxima etapa do concurso 14/2022 para provimento de cargo efetivo de Guarda Municipal – 3ª Classe.

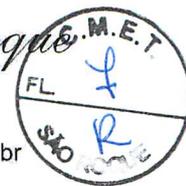
O Edital 14/2022 traz a seguinte disposição no subitem 15.4:

“15.4 O candidato aprovado para matrícula no Curso de Formação participará na condição de aluno e durante o período letivo e terá direito a uma bolsa mensal, com valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoaque.sp.gov.br](http://www.camarasaoaque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br](mailto:camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



valor do salário, básico fixado neste Edital para o cargo de Guarda Civil Municipal, não configurando este nenhum tipo de vínculo empregatício com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque. ”

Dessa forma, a presente propositura visa cobrir as despesas oriundas desta demanda que atenderá 30 alunos do curso de formação que será realizado por período de 3,5 meses, com carga horária de 9h diárias.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de “Orçamento, Finanças e Contabilidade”, que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (art. 326, §1º, LOM).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



*“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - **suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;” (grifamos).*

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis<sup>1</sup> que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

*“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. **Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.**”*

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

<sup>1</sup> A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”  
(grifamos)*

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).*

***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior***

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

*IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).*

Neste sentido, o Projeto de Lei sob análise atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como **indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação:** anulação da dotação orçamentária, conforme artigo 2º da propositura.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Assim, verifica-se que a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Vereadores analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Orçamento, Finanças e Contabilidade”, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 10 de outubro de 2023.

**VIRGINIA COCCHI WINTER**  
**ASSESSORA JURÍDICA**

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 202 – 11/10/2023

Projeto de Lei Nº 59/2023-E, 09/10/2023, de autoria do Poder Executivo.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)”.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2023.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**

RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
MEMBRO CPCJR

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR**  
MEMBRO CPCJR



# Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



## Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 202/2023 ao Projeto de Lei Nº 59/2023

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 59/2023 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)

| Assinante  | Data                |
|--|---------------------|
| GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66            | 17/10/2023 09:51:31 |
| CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO<br>020.905.228-79    | 17/10/2023 09:51:55 |
| PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR<br>487.155.598-40 | 17/10/2023 09:52:07 |

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

### PARECER N° 80 – 11/10/2023

Projeto de Lei N° 59/2023-E, 09/10/2023, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Guilherme Araújo Nunes.

O presente Projeto de Lei "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2023.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
RELATOR COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
PRESIDENTE CPOFC

**NEWTON DIAS BASTOS**  
VICE-PRESIDENTE CPOFC

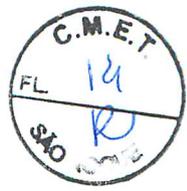
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
MEMBRO CPOFC

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
MEMBRO CPOFC



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 80/2023 ao Projeto de Lei Nº 59/2023

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Nº 59/2023 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)

| Assinante                             | Data                |
|---------------------------------------|---------------------|
| THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90    | 17/10/2023 09:52:30 |
| NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48     | 17/10/2023 09:52:45 |
| GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66 | 17/10/2023 09:52:57 |



**34ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER  
REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 18H.**

**EDITAL Nº 70/2023-L**

**I – Expediente (art. 159 do R.I.):**

1. *Votação da Ata da 33ª Sessão Ordinária, de 10/10/2023;*
2. *Leitura da matéria do Expediente; e*
3. **Moções de Congratulações N<sup>os</sup> 215, 274, 288, 309, 310, 314, 331, 334, 335, 341, 342, 346, 349, 350 e 351/2023.**

**II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):**

1. *Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;*
2. *Vereador Rafael Tanzi de Araújo;*
3. *Vereador Rogério Jean da Silva;*
4. *Vereador Thiago Vieira Nunes;*
5. *Vereador William da Silva Albuquerque;*
6. *Vereador Antonio José Alves Miranda;*
7. *Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso; e*
8. *Vereador Clóvis Antonio Ocuma;*

**III – Ordem do Dia:**

1. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 87/2023-L**, de 25/08/2023, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que “Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência a ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão de assistência, no âmbito da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências”;*
2. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 100/2023-L**, de 27/09/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Insere a Semana da Mostra de Ciência e Tecnologia no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque”;*
3. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 33/2023**, de 28/09/2023, de autoria dos Vereadores Marcos Roberto Martins Arruda e Newton Dias Bastos, que “Concede o Prêmio ‘Comendador Mestre Airtton Neves Moura ‘Mestre Onça’” ao Senhor Wilson Teixeira da Silva ‘Mestre Russo’”;*
4. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 101/2023-L**, de 28/09/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que “Declara de utilidade pública a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçariçuama”;*
5. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 102/2023-L**, de 03/10/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que “Denomina ‘Rua Paulo Tanzi’ via localizada no bairro Guaçu”;*
6. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 37/2023**, de 03/10/2023, de autoria da Mesa Diretora 2023, que “Disciplina o uso do Plenário ‘Dr. Júlio Arantes de Freitas’ por terceiros e dá outras providências”;*



7. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 54/2023-E**, de 22/09/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)”;
8. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 56/2023-E**, de 04/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 620.955,79 (seiscentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)”;
9. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 57/2023-E**, de 05/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)”;
10. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 59/2023-E**, de 09/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)”;
11. **Requerimento Nº 136/2023.**

**IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Diego Gouveia da Costa;
2. Vereador Guilherme Araújo Nunes;
3. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
4. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
5. Vereador Julio Antonio Mariano;
6. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda; e
7. Vereador Newton Dias Bastos.

**V – Tribuna Livre (art. 290):**

*Em razão das chuvas ocorridas no dia 7 de outubro e da constatação registrada em relatório da Defesa Civil de risco iminente de desabamento do teto do Plenário e da Sala de Comissões da Câmara Municipal, por força do Ato da Mesa Nº 4/2023, a Sessão Ordinária dar-se-á por sistema de deliberação remota, nos termos da Resolução Nº 7/2020.*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 16 de outubro de 2023.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



## Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 18/10/2023 10:27:52

### Projeto de Lei Nº 59/2023 - Executivo

**Assunto:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)

**Sessão:** 34ª Sessão Ordinária de 2023

**Data:** 17/10/2023

**Votação:** Nominal

**Fase:** 1ª Discussão

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 14

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 0

**Abstenção:** 0

#### Vereador

Antonio José Alves Miranda  
Cláudia Rita Duarte Pedroso  
Clovis Antonio Ocuma  
Diego Gouveia da Costa  
Guilherme Araujo Nunes  
Israel Francisco de Oliveira  
José Alexandre Pierroni Dias  
Julio Antonio Mariano  
Marcos Roberto Martins Arruda  
Newton Dias Bastos  
Paulo Rogério Noggerini Júnior  
Rafael Tanzi de Araújo  
Rogério Jean da Silva  
Thiago Vieira Nunes  
William da Silva Albuquerque

#### Partido

PODE  
PODE  
PODE  
PSB  
PL  
PSDB  
PSDB  
PSDB  
PP  
REDE  
PP  
PSD  
PL  
DEM

#### Voto

A favor  
Não vota  
A favor  
A favor  
A favor



**27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A  
SER REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**EDITAL Nº 71/2023-L**

Nos termos do artigo 178 do Regimento Interno e do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 27ª Sessão Extraordinária, a ser realizada em 17/10/2023, após o término da 34ª Sessão Ordinária da mesma data, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo, Nº 355, Jardim Renê, para deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 54/2023-E**, de 22/09/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)";
2. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 56/2023-E**, de 04/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 620.955,79 (seiscentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)";
3. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 57/2023-E**, de 05/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)"; e
4. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 59/2023-E**, de 09/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 16 de outubro de 2023.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



## Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 18/10/2023 10:29:13

### Projeto de Lei Nº 59/2023 - Executivo

**Assunto:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)

**Sessão:** 27ª Sessão Extraordinária de 2023

**Data:** 17/10/2023

**Votação:** Nominal

**Fase:** 2ª Discussão

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 14

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 0

**Abstenção:** 0

#### Vereador

Antonio José Alves Miranda  
Cláudia Rita Duarte Pedroso  
Clovis Antonio Ocuma  
Diego Gouveia da Costa  
Guilherme Araujo Nunes  
Israel Francisco de Oliveira  
José Alexandre Pierroni Dias  
Julio Antonio Mariano  
Marcos Roberto Martins Arruda  
Newton Dias Bastos  
Paulo Rogério Noggerini Júnior  
Rafael Tanzi de Araújo  
Rogério Jean da Silva  
Thiago Vieira Nunes  
William da Silva Albuquerque

#### Partido

PODE  
PODE  
PODE  
PSB  
PL  
PSDB  
PSDB  
PSB  
PSDB  
PP  
REDE  
PP  
PSD  
PL  
DEM

#### Voto

A favor  
Não vota  
A favor  
A favor  
A favor

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasoroque.sp.gov.br](http://www.camarasoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br](mailto:camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## PROJETO DE LEI Nº 59/2023-E, DE 09/10/2023 AUTÓGRAFO Nº 5758/2023, DE 17/10/2023 LEI Nº (De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.01.04.06.182.0007.2006.3.3.90.48.00 .....R\$ 151.173,75  
Fonte 01 – Tesouro  
Elemento: Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física  
SÃO ROQUE MAIS SEGURA

**TOTAL: .....R\$ 151.173,75**

**Art. 2º** O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – anulação das seguintes dotações:

(052) 01.01.04.06.182.0007.2006.3.3.90.39.00 .....R\$ 85.000,00  
Fonte 01 – Tesouro  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
SÃO ROQUE MAIS SEGURA

(050) 01.01.04.06.182.0007.2006.3.3.90.30.00 .....R\$ 34.000,00  
Fonte 01 – Tesouro  
Elemento: Material de Consumo  
SÃO ROQUE MAIS SEGURA

(060) 01.01.04.06.182.0007.2231.3.1.91.13.00 .....R\$ 32.173,75  
Fonte 01 – Tesouro  
Elemento: Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS COM PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL

TOTAL: .....R\$ 151.173,75

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 27ª Sessão Extraordinária, de 17 de outubro de 2023.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**NEWTON DIAS BASTOS**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
2º Secretário



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Autógrafo N° 5758/2023 ao Projeto de Lei N° 59/2023

**Assunto:** Autógrafo ao Projeto de Lei N° 59/2023 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)

| Assinante                                    | Data                |
|--|---------------------|
| RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38        | 18/10/2023 15:59:50 |
| THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90           | 18/10/2023 16:00:08 |
| NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48            | 18/10/2023 16:00:19 |
| DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12        | 18/10/2023 16:00:33 |
| ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA<br>087.500.255-20 | 18/10/2023 16:00:41 |



# Protocolo 29.345/2023

Situação em 23/10/2023 09:37: Finalizado | Código nº 207.316.976.565.591.414



Tema do vinho, bondade por natureza



## Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br

(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 18/10/2023 às 16:15

## Autógrafo

Número: 5758

Ano: 2023

C/C Luciano do Espírito Santo - DTL

**Projeto de Lei Nº 59/2023-E**, de 09/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)”.

—  
**Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio**  
Agente de Operações II

[00057582023.doc](#) (263,50 KB)

1 download

A revisar

[01057582023.pdf](#) (290,05 KB)

0 downloads

A revisar

## Transparência — Quem já visualizou

|   |            |                     |
|---|------------|---------------------|
| Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões              | CMSR » DTL | 23/10/2023 às 09:37 |
| Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão                   | DJ » DLE   | 20/10/2023 às 09:37 |
| Leticia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório       | DJ » DLE   | 19/10/2023 às 16:05 |
| MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito              | GP         | 19/10/2023 às 15:32 |
| Dalete Batista Freitas - Corregedora Geral da GCM               | GP         | 19/10/2023 às 14:19 |
| Paula Pignonato - Ouvidor da GCM                                | GP         | 19/10/2023 às 14:19 |
| João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial        | GP         | 19/10/2023 às 13:03 |
| Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão                   | DJ         | 19/10/2023 às 11:49 |
| Vinicius José Camargo Piccirillo - Assessor Jurídico            | DJ         | 19/10/2023 às 11:39 |
| Leticia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório       | DJ         | 18/10/2023 às 16:31 |
| Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II | CMSR » DTL | 18/10/2023 às 16:16 |



**Despacho 1-  
29.345/2023**

19/10/2023 às 12:15

Encaminhado



**DJ**

Marta Galoni da  
Silva Mota - *Chefe*  
de Divisão

Ao Gabinete do Prefeito

Considerando que o autógrafo supra refere-se ao Projeto de Lei 59/2023 de autoria do Poder Executivo, encaminho a responsiva Lei para assinatura do Prefeito.

At.te.

...

Este documento foi assinado digitalmente.



**GP**

[Lei\\_5713.pdf](#) (336,38 KB)

4 downloads

A revisar

19/10/2023 às 12:15

DJ • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 1- 29.345/2023

assinado

19/10/2023 às 15:32

GP - **MARCOS A.** assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

**Despacho 2-  
29.345/2023**

19/10/2023 às 15:32

Encaminhado



**GP**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** - *Prefeito*



DJ » **DLE**

**Despacho 3-  
29.345/2023**

20/10/2023 às 11:46

Respondido



DJ » **DLE**

Marta Galoni da  
Silva Mota - *Chefe*  
de Divisão

Prezados,

Comunico a sanção do Projeto de Lei 59/2023 - E, autógrafo 5758. Segue lei anexa.

...

[Lei\\_5714.pdf](#) (1,00 MB)

0 downloads

A revisar



Coordenadoria  
Legislativa -  
Câmara Municipal



Situação atual: Finalizado

Identificado como:

**Leticia - Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal**

[Voltar ao acesso interno »](#)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



**LEI 5.714**

**De 19 de outubro de 2023**

PROJETO DE LEI Nº 59/2023 - E

De 09 de outubro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.758 de 17/10/2023

(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.01.04.06.182.0007.2006.3.3.90.48.00 .....R\$ 151.173,75  
Fonte 01 – Tesouro  
Elemento: Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física  
SÃO ROQUE MAIS SEGURA

**TOTAL: .....R\$ 151.173,75**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – anulação das seguintes dotações:

(052) 01.01.04.06.182.0007.2006.3.3.90.39.00 .....R\$ 85.000,00  
Fonte 01 – Tesouro  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
SÃO ROQUE MAIS SEGURA

(050) 01.01.04.06.182.0007.2006.3.3.90.30.00 .....R\$ 34.000,00  
Fonte 01 – Tesouro  
Elemento: Material de Consumo  
SÃO ROQUE MAIS SEGURA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei Municipal n.º 5.714/2023

(060) 01.01.04.06.182.0007.2231.3.1.91.13.00 .....R\$ 32.173,75  
Fonte 01 – Tesouro  
Elemento: Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária  
SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS COM PESSOAL DA GUARDA  
MUNICIPAL

**TOTAL:** .....R\$ 151.173,75

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/10/2023**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Publicada em 19 de outubro de 2023, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 27ª Sessão Extraordinária de 17/10/2023**

**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 8º Os trabalhos da 8ª Conferência Municipal de Cultura serão realizados em uma sessão plenária online em data a ser definida pela Divisão de Cultura de São Roque e publicada no Diário Oficial do Município e através de edital de convocação.

**CAPÍTULO III****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Após a Plenária Final, a Mesa Diretora anunciará os encaminhamentos aprovados pela Sessão Plenária.

Art. 9º As despesas de cunho administrativo com a organização e a realização da 10ª Conferência Municipal de Cultura correrão à conta dos recursos orçamentários da Divisão de Cultura.

Art. 10. A Comissão Organizadora poderá baixar normas adicionais, complementares às estabelecidas por este Regimento Interno, visando resolver os casos omissos, as quais serão anunciadas à Plenária da Conferência, pelo Presidente da Mesa Diretora, no momento da abertura ou durante o andamento dos trabalhos, conforme se faça necessário.

Art. 11. Este Regimento é parte integrante do Decreto Municipal n.º 10.184/2023

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/10/2023**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**DECRETO N.º 10.185**

De 20 de outubro de 2023

Institui a Comissão Especial para Escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar, nomeia seus membros e dá outras providências.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,**  
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para Escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar, que terá como objetivo principal estabelecer parâmetros para o processo seletivo de contratação.

Art. 2º A Comissão Especial para Escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar será composta pelos seguintes membros titulares:

§1º. Representantes do Poder Executivo Municipal

I – Claudia Maria Soares Leite - Departamento de Finanças;

II – Helen Nascimento Campilongo Pinheiro - Divisão de Recursos Humanos;

III – Eder Fabricio Carvalho - Departamento Jurídico.

§2º. Representantes da Câmara de Vereadores:

a) Titular: Rogério Aparecido Rosa;

b) Suplente: Mara Augusta Ferreira Cruz Galvão.

§3º. Representante do Regime Próprio de Previdência Social:

a) Gabriela Ribeiro do Prado – São Roque Prev.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/10/2023**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**LEIS****LEIS**

**LEI 5.714**

De 19 de outubro de 2023

**PROJETO DE LEI Nº 59/2023 - E**

De 09 de outubro de 2023

**AUTÓGRAFO Nº 5.758 de 17/10/2023**

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.01.04.06.182.0007.2006.3.3.90.48.00  
.....RS 151.173,75

Fonte 01 – Tesouro



Elemento: Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física  
SÃO ROQUE MAIS SEGURA

TOTAL:

.....RS 151.173,75

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – anulação das seguintes dotações:

(052) 01.01.04.06.182.0007.2006.3.3.90.39.00  
.....RS 85.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
SÃO ROQUE MAIS SEGURA

(050) 01.01.04.06.182.0007.2006.3.3.90.30.00  
.....RS 34.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

SÃO ROQUE MAIS SEGURA

(060) 01.01.04.06.182.0007.2231.3.1.91.13.00  
.....RS 32.173,75

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária  
SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS  
COM PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL

TOTAL:

.....RS 151.173,75

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/10/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

Publicada em 19 de outubro de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 27ª Sessão Extraordinária de 17/10/2023

LEI 5.715

De 19 de outubro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 57/2023 - E

De 09 de outubro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.757 de 05/10/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(377) 01.05.02.27.812.0026.2052.3.3.90.30.00  
.....RS 18.250,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Manutenção do Esporte e Lazer

(381) 01.05.02.27.812.0026.2052.4.4.90.52.00  
.....RS 18.250,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Manutenção do Esporte e Lazer

(382) 01.05.02.27.812.0026.2053.3.3.90.30.00  
.....RS 18.250,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Eventos Esportivos e de Lazer

(384) 01.05.02.27.812.0026.2053.3.3.90.39.00  
.....RS 18.250,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Eventos Esportivos e de Lazer

TOTAL:

.....RS 73.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – anulação da dotação orçamentária:

(389) 01.05.02.27.812.0026.2377.3.3.90.39.00  
.....RS 73.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EMENDA LDO 08/2023 - IMPLANTAÇÃO DE  
ESCOLINHA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO

TOTAL: